# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

## DECRETO N.º 2.436, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Aprova Desmembramento de imóvel de propriedade de **JD ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.**

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 08, de 27/09/2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o Processo Administrativo de nº 007828-031/2025 (no qual a aprovação foi concedida em 23/05/2025, conforme atesta o despacho anexo ao processo em epígrafe, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano),

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel de propriedade de **JD ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA,** com área total de **1.087,00 m²,** constituído pela área de terra denominada Lote de nº 19A, da Quadra nº 25, situado à Avenida Araguaia, do loteamento denominado Parque Andyara, em Pedro Leopoldo/MG, objeto da matrícula n° 43504, folhas 01 e 01-v, do Livro nº2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, originando os lotes abaixo relacionados.

Parágrafo Único. Encontra-se anexada ao Processo Administrativo de nº. 007828-031/2025, toda a documentação comprobatória deste desmembramento.

Art. 2º A referida gleba medindo **1.087,00 m²,** passa a constituir-se de **2 (dois) lotes**, conforme memorial descritivo constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

| DESCRIÇÃO | ÁREA |
|---|---|
| LOTE 19 | 622,63 m² |
| LOTE 20 | 464,37 m² |
| Área Total: | 1.087,00 m² |

Art. 3º Ficará a cargo do proprietário o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, no prazo legal - sob pena de caducidade - devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 11 de junho de 2025.

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL
PMPL